

EDITAL N.º 407, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-reitor de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo** para a seleção de candidatos aos cursos técnicos em nível médio de **Formação em Serviço para os Funcionários da Educação**, para o 2º semestre de 2020.

Cronograma Processo Seletivo IFSP 02/2020	
Divulgação do Edital	27/10/2020
Inscrição (preenchimento eletrônico)	27/10/2020 a 01/11/2020
Inscrições Confirmadas	02/11/2020
Sorteio eletrônico e Lista Preliminar – Resultado do Sorteio	03/11/2020
Recurso contra lista preliminar	04/11/2020
Classificação Final 1ª Convocação para matrícula	05/11/2020
Período da 1ª matrícula	de 05 a 08/11/2020
Início do curso (Presidente Prudente)	11/11/2020
A partir do dia 11/11/2020 , consulte a CRA-Boituva para informações sobre eventuais vagas remanescentes (http://btv.ifsp.edu.br / cra.btv@ifsp.edu.br).	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância (DED-CEAD) e do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC).
- 1.2. É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O IFSP tem como objetivo, através deste Edital, Ofertar Curso Técnico de Formação em Serviço para os funcionários da Educação – **ProFuncionário**, instituído pelo Decreto Federal 7.415, de 30 de dezembro de 2010, que tem como objetivo oferecer, na modalidade de Educação a Distância, a formação profissional técnica em nível médio, aos funcionários da educação que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública e estejam em exercício na função compatível com o curso.

- 1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://btv.ifsp.edu.br>. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para estudeaqui@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 2.2. Abaixo, as vagas disponíveis, com seu respectivo período e local de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para o curso:

Quadro 01 – Descrição da oferta de vagas.

Presidente Prudente - Técnico Subsequente ao Ensino Médio				
Curso	Duração	Modalidade	Vagas	Pré-requisitos
Secretaria Escolar*	3 semestres	EaD	50	Ter concluído o Ensino Médio e estar em efetivo exercício das funções relacionadas com a secretaria escolar nas escolas das redes federal, estadual ou municipal.
Total			50	

Rodovia Assis Chateaubriand Km 459, SPM-425-E - marginal esquerda, (Aeroporto), Presidente Prudente – SP.
Contatos: (18) 98128-1230 (Paulo Garcia) ou (18) 99660-9145 (Audrei Bertolotto); e-mail: cipp@ifsp.edu.br ou estudeaqui@ifsp.edu.br.

Observações: Poderão ocorrer aulas presenciais também aos sábados*.
*Somente quando ocorrer o retorno seguro e planejado das atividades presenciais no IFSP.

3. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITO

- 3.1. A inscrição envolve **quatro momentos obrigatórios**:

- A) Leitura deste Edital;
- B) Criação do Cadastro no Portal do Candidato <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
- C) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico.

- 3.2. **Não haverá taxa de Inscrição.**

- 3.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

- 3.4. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula constam no **ANEXO II**, incluindo **comprovação de exercício** na função compatível com o curso, ou seja, estar em efetivo exercício das funções relacionadas com a secretaria escolar nas escolas das redes federal, estadual ou municipal.

- 3.5. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

- 3.6. O ingresso no curso de nível médio do **ProFuncionário** deverá atender aos seguintes critérios:

- 3.6.1. Ser funcionário em exercício na função compatível com o curso nas escolas ou em órgãos do sistema de ensino público;
- 3.6.2. Ter concluído o Ensino Médio;
- 3.6.3. Participar deste processo seletivo, através deste Edital, organizado e orientado pelo IFSP;
- 3.6.4. Classificar-se conforme as normas estabelecidas neste Edital dentro do número de vagas ofertadas e atender à convocação para matrícula e início de período letivo.
- 3.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 3.8. De acordo com a Portaria IFSP N° 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante o processo seletivo, o direito de solicitar atendimento especial, mediante encaminhamento do formulário constante no **ANEXO I**.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **27/10/2020 a 01/11/2020**, o Cadastro no Portal do Candidato (Sistema Gestor de Concursos – SGC), o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, deverão serem preenchidos no endereço: <http://processoseletivo.ifsp.edu.br>.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.
- 4.3. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o local de oferta (Endereço e contatos no quadro 1), para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição.
- 4.4. No Portal do Candidato (SGC), o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.
- 4.5. Como o Sistema Gestor de Concursos (SGC) mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, por meio do acesso à conta de usuário já existente.
- 4.6. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- 4.7. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.8. As etapas para a Criação do Cadastro são:
 - A) Escolher, no menu superior, a opção: **Entrar**;
 - B) No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção: **Faça seu cadastro**;
 - C) Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher: **Salvar**;
 - D) Uma mensagem será enviada ao e-mail cadastrado para, por meio do link recebido, o candidato acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário**. A ativação terá o prazo máximo de 2 (duas) horas e, caso contrário, novo cadastro deverá ser realizado.
- 4.9. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico são:
 - A) Escolher, no menu superior do SGC, a opção: **Entrar**;
 - B) Preencher corretamente o CPF e a senha, e **Acessar o sistema**;
 - C) Na caixa Inscrições, encontrar o Edital N° 407, de 27 de outubro de 2020, e Visualizar**;
 - D) Escolher o Presidente Prudente e clicar em: **Realizar inscrição**;
 - E) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em: **Enviar**.
- 4.10. O procedimento anterior levará à tela de confirmação dos dados da inscrição e das listas de classificação. Ler atentamente e, se estiverem corretas, marcar o campo: **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher: **Continuar**.
- 4.11. Com a inscrição finalizada, salvar o formulário com o número e a comprovação dos Dados da Inscrição, Pessoais e da Caracterização.
- 4.12. Após confirmar as informações, não será possível alterar a inscrição. Contudo, durante o período de

preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.

- 4.13. A relação com as **Inscrições Confirmadas** será divulgada dia **02/11/2020**, com nome, número de inscrição e número para o sorteio (para cada uma das listas que compõem o Edital - **Item 5**), em ordem de inscrição, no endereço eletrônico <http://btv.ifsp.edu.br>.
- 4.14. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

- 5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, **integralmente, o Ensino Fundamental** em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

Tabela 1 – Distribuição das vagas para curso com 50 (cinquenta).

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
50	25	6	3	5	3	2	2	2	2

- 5.2. Características das vagas disponíveis:

- A. Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;
- B. Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **julho, agosto e setembro de 2020**;
- C. Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **julho, agosto e setembro de 2020**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- D. Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;
- E. Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

- F. **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **julho, agosto e setembro de 2020**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- G. **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- H. **Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **julho, agosto e setembro de 2020**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- I. **Lista 8 (EP + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- 5.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o **ensino fundamental** em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.5. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO II**.
- 5.6. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.
- 5.7. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 5.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- 5.9. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1. O preenchimento das vagas, considerando os percentuais de reserva de vagas, dar-se-á por meio de **Sorteio Público** dos candidatos inscritos.
- 6.2. O sorteio eletrônico visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas.

- 6.3. Não havendo candidatos inscritos suficientes para o número de vagas, ou seja, menor que a quantidade de vagas por local de oferta, automaticamente todos os inscritos serão convocados para a etapa de matrícula.
- 6.4. O sorteio eletrônico acontecerá no dia **03/11/2020**, sob supervisão do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC/PRE). Na ocasião, será elaborado um ofício para encaminhamento do resultado, a fim de se garantir a lisura do processo.
- 6.5. A ordem do sorteio para preenchimento das vagas de ampla concorrência e das listas de vagas reservadas, seguirá os critérios definidos pelo item 7.3.
- 6.6. O programa usado pelo IFSP sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 6.7. Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em qualquer lugar ou computador. Será preciso apenas utilizar a semente (número de identidade do sorteio) publicada e efetuar o download do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico: <http://btv.ifsp.edu.br>. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:
- A) Abra o programa do sorteio;
 - B) No campo “total de inscritos” e no campo “vagas”, colocar o número de candidatos inscritos e assinalar o campo “Inserir semente manualmente”;
 - C) Preencha o campo “semente” com o número gerado;
 - D) Clique o botão “Gerar Lista”;
 - E) Efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado;
 - F) O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores Mozilla Firefox (versão 26.0 ou superior), Google Chrome (versão 31.0 ou superior) e Internet Explorer (versão 11 ou superior).
- 6.8. No dia **04/11/2020**, os candidatos poderão interpor recurso contra a **Lista Preliminar (Resultado do Sorteio Eletrônico)** dos candidatos classificados, caso alguma imprecisão seja verificada no documento, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no **ANEXO IV**, no endereço eletrônico <http://ead3.ifsp.edu.br/>.
- 6.9. O **Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar** e a **Convocação para Matrícula** serão divulgados a partir do dia **05/11/2020**, no endereço eletrônico <http://btv.ifsp.edu.br>.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 7.1. A **Convocação para a Matrícula** será divulgada a partir das **17h** de **05/11/2020**, no endereço eletrônico <https://btv.ifsp.edu.br>, obedecerá a divisão de vagas constante na **Tabela 1** e conterá o nome dos candidatos selecionados, por Câmpus, curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.
- 7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.
- 7.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:
- I. Estudantes egressos de escola pública, com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **julho, agosto e setembro de 2020**:
 - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
 - 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).
 - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).
- II. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:
- a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).
 - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).
- 7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, cuja ordem será:

Na falta de	L7	L2	L5	L1	L8	L4	L6	L3
C O N V O C A R	L2	L1	L1	L2	L4	L2	L3	L1
	L5	L7	L7	L7	L7	L7	L5	L4
	L1	L5	L2	L5	L6	L8	L7	L6
	L8	L4	L8	L4	L5	L1	L8	L8
	L6	L8	L6	L8	L2	L5	L2	L2
	L4	L6	L4	L6	L1	L6	L1	L5
	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L4	L7
	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla

- 7.5. Após as matrículas da **1ª Chamada**, o Câmpus Boituva do IFSP terá autonomia para proceder à ocupação das eventuais vagas remanescentes.
- 7.6. Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico do Câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveram, constantes no **QUADRO 1**, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. As matrículas obedecerão à ordem convocação dos candidatos.
- 8.2. A divulgação das datas, horários e dos procedimentos para realização das matrículas, acontecerão no endereço eletrônico do Câmpus Boituva do IFSP (<https://btv.ifsp.edu.br>), no dia **05/11/2020**, no documento: "**Convocação para Matrícula**".
- 8.3. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO II** e, conforme Portaria N. 2764, de 31 de julho de 2020, do IFSP, deverão ser enviados para o e-mail cra.btv@ifsp.edu.br. Os candidatos se comprometem a, no retorno das atividades presenciais do câmpus, entregar as cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação e, caso sejam verificadas inconsistências, a matrícula do estudante será cancelada.
- 8.4. Todos os documentos e formulários relacionados no **ANEXO II** deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail cra.btv@ifsp.edu.br, constando no assunto do e-mail "Matrícula Processo Seletivo 2020.2: NOME DO CANDIDATO", em formato .pdf ou de imagem (.jpg ou .jpeg), de no máximo 5MB cada arquivo. Para digitalização dos documentos o candidato pode utilizar um scanner ou um celular. O envio da documentação deverá ser entre os dias **05 e 08/11/2020**.

- 8.5. É importante que os documentos estejam inteiros, frente e verso, sem cortes, e com informações legíveis e completas, de tal forma que permita a análise das informações. A resolução dos arquivos também é importante, pois poderão ser ampliados para melhor leitura das informações, o candidato pode tentar aumentar o arquivo para conferir se está com resolução adequada. Os responsáveis pelo Processo Seletivo não se responsabilizarão por documentos corrompidos ou sem possibilidade de visualização.
- 8.6. Não serão considerados os *e-mails* enviados anteriormente ou posteriormente ao período de matrícula estabelecido.
- 8.7. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no ato da matrícula implicará na perda da vaga. No ato da matrícula, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e entregar o **ANEXO II**.
- 8.8. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes **Tabela I**, de acordo com o curso escolhido e a inscrição, ou seja, Ampla, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8.
- 8.9. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 8.10. Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, na instituição de ensino/escolar de origem com o prazo estipulado para a confecção do documento final. Para os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas, a declaração deve conter as informações pertinentes que comprovem escolaridade em Instituição Pública de Ensino. O estudante poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP, condicionada a entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

- 9.1 Nos **02 (dois) dias úteis subsequentes** ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação probatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveu, através do *e-mail*: cra.btv@ifsp.edu.br.
- 9.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelos membros locais da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que dará decisão definitiva, constituindo-se em única e última instância.
- 9.3 Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o câmpus de abertura do requerimento, através do *e-mail*: cra.btv@ifsp.edu.br, para solicitar cópia do processo, em **03 (três) dias úteis**, subsequentes ao início da solicitação.
- 9.4 **As informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula serão fornecidas por *e-mail*.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

- 10.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2020.
- 10.4 No endereço eletrônico <https://btv.ifsp.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.5 Os cursos técnicos do IFSP poderão ter aulas aos sábados, no contra turno e/ou no período noturno.
- 10.6 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Educação a Distância e pelo Departamento de Políticas de Acesso.

Paulo José Evaristo da Silva
Diretoria de Educação a Distância

Alexandre Aldo Neves
Pró-Reitor de Ensino em Exercício

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Eu, _____, Data de nascimento: ____/____/____, CPF
_____, RG: _____, UF emissor: _____,
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____, TELEFONE: _____, CELULAR: _____,
Email: _____, inscrito no Processo Seletivo para discentes
do IFSP (EDITAL, Nº 407/2020), para o curso/campus _____,
SOLICITO a inclusão e uso do "nome social" _____.

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no campus ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua inscrição, segundo Capítulo 4.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Comprovação de exercício na função compatível com o curso (estar em efetivo exercício das funções relacionadas com a secretaria escolar nas escolas das redes federal, estadual ou municipal).
- b) Formulário de Matrícula - preenchido e assinado;
- c) Formulário de Saúde
- d) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA;
- e) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação) ou Carteira de Identidade para estrangeiros (CIE);
- f) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- g) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- h) Uma foto 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Certidão de regularidade da situação do CPF, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- k) Certidão de quitação eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- No retorno das atividades presenciais, o estudante deverá entregar cópias simples (frente e verso) dos documentos de matrícula, acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula, por parte de servidor(a) do departamento competente (ou da comissão de matrícula do câmpus);
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos documentos originais para conferência;
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente.
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- É permitida matrícula por procuração para candidatos maiores de idade, mediante a entrega do instrumento de Procuração e a apresentação do documento oficial com foto do outorgado.
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia e original de documento de identificação com foto (RG). E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, apresentar documentação comprobatória da tutela.
- Os documentos dos itens a à h são de entrega obrigatória para realização da matrícula.
- Os documentos dos itens i e j são de entrega facultativa, porém, quando não entregues, o candidato deverá redigir e assinar declaração de regularidade, a assinatura deverá ser idêntica ao do documento de

identificação enviado, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Quando for realizada pelo candidato a declaração nos itens i e j, os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta:

a - quanto à regularidade do CPF do candidato no site da Receita Federal do Brasil (RFB);

b - quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- Somente após a consulta à esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

1. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

a. **Cursos Subsequentes** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental **integralmente**, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.567,50

No ato da matrícula, o candidato deverá **apresentar RG, CPF e todos os documentos que comprovem a situação (empregado, desempregado, autônomo) e a renda de todos os membros da família (cópias e originais), que residem no mesmo domicílio, ou seja, que coabitam o mesmo lar**, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50** mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, julho, agosto e setembro de 2020**;

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- c. auxílios para alimentação e transporte;
 - a. diárias e reembolsos de despesas;
 - b. adiantamentos e antecipações;
 - a. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - a. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - a. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - b. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - a. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - a. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - a. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

- n. Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____

Turno: _____

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 407, de 27 de outubro de 2020.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do IFSP

Deferido:

Indeferido:

Nome, Assinatura e CRM

ANEXO IV
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Edital nº 407/2020 – Processo Seletivo 2º/2020

NOME	
CPF	
Nº INSCRIÇÃO	

Pedido de recurso contra a Homologação das Inscrições.

Obs.: Somente para os candidatos que tiveram a inscrição deferida.

Local/data: _____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

Este documento deverá ser salvo em PDF, antes de ser enviado.